



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE  
DESPACHO**

Nº 043/2016  
Data:  
10/03/2016

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA PRÉVIA  
CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Documento nº: 0258623/2016

Empreendimento: **Posto Dystak Ltda.**

Município: **Santos Dumont/MG**

De:  
**Débora de Castro Reis**  
**Leonardo Sorbliny Schuchter**

Unidade Administrativa:  
**Área Técnica – NRRA/JF - SUPRAM ZM**  
**Área Jurídica SUPRAM-ZM**

Para:  
**Alberto Felix Iasbik**

Unidade Administrativa:  
**Superintendente – SUPRAM-ZM**

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 22/08/2014, de processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, PA nº 01924/2001/004/2014, para da atividade de “Posto revendedor”, código F-06-01-7, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Posto Dystak Ltda., CNPJ nº 05.200.773/0001-35, com sede na Rodovia BR 040, km 749, Bairro São Sebastião, no município de Santos Dumont/MG;

Considerando que o empreendimento estava operando sem a devida licença ambiental (capacidade de armazenagem de 105m<sup>3</sup>) e sem implementar as medidas de controle necessárias;

Considerando, ainda, que a elaboração do Relatório de Controle Ambiental não contemplou todo o conteúdo estabelecido no Termo de Referência;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 3.493,92 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), fls. 16/17 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 1.082,70 (um mil e oitenta e dois reais e setenta centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Regularização Ambiental, pelos Decretos Estaduais nº 44.667/2007, 44.844/2008 e 45.824/2011, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 01924/2001/004/2014, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

---

Débora de Castro Reis  
Gestora Ambiental (MASP 1.310.651-3)

---

Leonardo Sorbliny Schuchter  
Analista Jurídico (MASP 1.150.545-0)

**DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais **o arquivamento** do presente de processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, PA nº 01924/2001/004/2014, para da atividade de “Posto revendedor”, código F-06-01-7, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Posto Dystak Ltda., CNPJ nº 05.200.773/0001-35, com sede na Rodovia BR 040, km 749, Bairro São Sebastião, no município de Santos Dumont/MG, frisando-se que foi formalizado novo processo de Licença de Operação Corretiva, de nº 01924/2001/006/2015.

Publique-se. Intime-se.

---

Alberto Felix Iasbik  
Superintendente – SUPRAM-ZM

